



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
REITORIA
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PRPGI
EDITAL N° 141/2020

PROGRAMA INSTITUCIONAL VOLUNTÁRIO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 19, inciso II, do Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, torna público o presente edital **na modalidade de fluxo contínuo**, contendo as normas e procedimentos para a inscrição, seleção e classificação dos projetos de desenvolvimento tecnológico e inovação no âmbito do **Programa Institucional Voluntário de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - PIVIT**.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 Registrar os projetos de desenvolvimento tecnológico e inovação que serão executados em 06 (seis) ou 12 (doze) meses no âmbito do IFMA, com ou sem a participação de discentes, sob a orientação/coordenação de pesquisadores;

1.2 Ampliar e consolidar as inovações realizadas no IFMA, visando formar profissionais qualificados em atividades voltadas ao desenvolvimento tecnológico;

1.3 Apoiar a criação e consolidação de grupos de pesquisa e qualificar o ensino no IFMA, por meio do incentivo à pesquisa voluntária de desenvolvimento tecnológico e inovação;

1.4 Promover o interesse pela inovação no campo da ciência visando assegurar o contínuo desenvolvimento do Estado do Maranhão.

2. REQUISITOS

2.1 DO ORIENTADOR

2.1.1 Ser servidor ativo do IFMA;

2.1.2 Não se encontrar afastado ou licenciado integralmente da Instituição até a data do início das atividades propostas no plano de trabalho cadastrado;

2.1.3 Manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes;

2.1.4 Possuir disponibilidade para a orientação científica, caso possua alunos vinculados à proposta submetida neste certame.

2.2 DO ALUNO VOLUNTÁRIO

2.2.1 Estar regularmente matriculado nos cursos oferecidos pelo IFMA;

2.2.2 Ser indicado pelo orientador;

2.2.3 Manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes.

3. DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

3.1 Indicar o aluno, que deverá ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas em seu plano de trabalho, caso o projeto tenha aluno voluntário;

- 3.1.1 O aluno indicado deverá ser orientado em tempo adequado à execução do projeto;
- 3.1.2 Não haverá limites para a indicação de alunos como voluntários do projeto, entretanto, o orientador poderá indicar até dois alunos para se apresentarem no Seminário de Iniciação Científica realizado no campus.
- 3.2 Acompanhar a apresentação dos alunos, por ocasião do Seminário de Iniciação Científica (SEMIC) realizado no campus, ou indicar um docente para representá-lo, mediante justificativa circunstanciada, enviada ao Núcleo de Pesquisa com antecedência mínima de 48 horas;
- 3.3 Participar das atividades de avaliação do Programa Institucional Voluntário de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação;
- 3.4 Incluir o(s) nome(s) do(s) aluno(s) voluntário(s) em todos os trabalhos, publicações e apresentações relacionadas ao projeto desenvolvido;
- 3.5 Zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos pela PRPGI/IFMA;
- 3.6 Anexar no sistema SUAP o Relatório Final após 30 dias do conclusão da execução do projeto.

4. DOS COMPROMISSOS DO ALUNO VOLUNTÁRIO

- 4.1 Desenvolver o plano de trabalho proposto pelo orientador no período cadastrado;
- 4.2 Dedicar 10 horas semanais às atividades de pesquisa em inovação;
- 4.3 Apresentar o relatório final após 30 dias do conclusão da execução do projeto;
- 4.4 Apresentar resumo dos resultados da pesquisa no Seminário de Iniciação Científica (SEMIC), acompanhado do Relatório Final de pesquisa, nas datas estabelecidas pelo Núcleo de Pesquisa do campus;
- 4.5 Fazer referência ao **Programa Institucional Voluntário de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIVIT)** do IFMA em qualquer publicação ou trabalho científico oriundo do projeto desenvolvido;
- 4.6 Incluir o nome do orientador em todos os trabalhos, publicações e apresentações, relacionadas ao projeto desenvolvido.

5. DAS SUBMISSÕES

5.1 As propostas deverão ser submetidas via sistema SUAP, na modalidade de fluxo contínuo, no período entre **05 de novembro de 2020 a 31 de outubro de 2021.**

5.2 **Inscrição (Submissão online):** a inscrição da proposta deverá ser realizada pelo orientador de forma online através do SUAP, no módulo Pesquisa (<https://suap.ifma.edu.br/>) com o preenchimento do “**Formulário de Submissão Eletrônica**”, compreendendo os itens a seguir:

- a) Campus do orientador e o título do projeto;
- b) Descrição do projeto através do correto preenchimento de: Resumo; Introdução; Fundamentação Teórica; Objetivos Gerais e Específicos; Definição da Oportunidade ou Problema de PD&I e Solução Proposta; Relevância da Solução Proposta; Resultados e Impactos Esperados; Viabilidade do Projeto; Acompanhamento e Avaliação do projeto; Referências Bibliográficas; Palavras-Chave - mínimo 3 e máximo 5; e Início/Término da Execução;
- Parágrafo único.** O início da execução do projeto deve coincidir, no mínimo, com a data de divulgação dos resultados, conforme o cronograma apresentado no item 7.
- c) Equipe executora;
- d) Aceite do termo de compromisso do orientador no SUAP (ANEXO V);
- e) Aceite de declaração de inexistência de plágio e autoplágio no SUAP (ANEXO II);
- f) Relatório de execução do último projeto registrado em editais de vigências passadas, incluindo a justificativa do professor orientador, **somente para os casos de solicitação de renovação de projeto**, em formato PDF;

g) Preenchimento das metas/atividades a serem desenvolvidas pelos membros da equipe executora na aba Metas/Objetivos Específicos;

5.3 Documentação online (Somente após o registro da proposta): os documentos exigidos na forma online, que deverão ser anexados no sistema SUAP, no período de execução do projeto, são:

a) Parecer do comitê de ética, para os projetos que envolvam seres humanos e/ou experimentação animal;

b) Certificado de qualidade em Biossegurança quando envolver produtos transgênicos, conforme Decreto 1.752/95.

5.4 A documentação e as informações prestadas pelo orientador serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de penalidades aquele que não apresentar a documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos;

5.5 A PRPGI não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos do sistema SUAP;

5.6 Propostas cujos arquivos não foram anexados ou que estejam corrompidos não serão encaminhadas para avaliação e, portanto, estarão desclassificadas desta chamada.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A análise das propostas será realizada em 2 etapas, conforme explicitado abaixo:

6.1 1ª Etapa (Pré-Seleção – Eliminatória): verificação das propostas pela PRPGI, quanto ao atendimento às regras do presente Edital, notadamente quanto ao preenchimento do projeto e das metas/atividades. Propostas incompletas serão devolvidas aos interessados para complementação, após a finalização da inscrição, no prazo de 48 horas. Após a devolução das propostas, os coordenadores das propostas terão até 2 dias para fazer os ajustes solicitados nesta etapa, findado este prazo as propostas incompletas serão eliminadas;

6.2 2ª Etapa (Seleção – Eliminatória e Classificatória): os projetos serão avaliados quanto ao mérito científico, correspondendo a 70% da nota total da proposta submetida, a mensuração será feita de acordo com os critérios de avaliação da qualificação do projeto constantes no **ANEXO III**;

6.3 O projeto pré-selecionado poderá ser apreciado por até cinco avaliadores, compreendendo membros do comitê institucional do IFMA, consultores *ad hoc* e membros do Comitê Externo (Pesquisadores Produtividade do CNPq). Quando os projetos forem analisados por mais de um avaliador, será gerada a nota do projeto (**NP**) por meio da média aritmética das notas das avaliações;

6.4 O Currículo Lattes do pesquisador/orientador será avaliado conforme o **ANEXO IV**;

6.5 A nota bruta do currículo consistirá no somatório dos pontos, considerados válidos, solicitados na tabela de pontuações do **ANEXO IV**;

6.6 A nota normatizada do currículo (**NC**), utilizada para cálculo da pontuação final, é dada pela relação $NC = (P_{total}) \times 100$, onde P_{total} corresponde à pontuação máxima obtida entre todos os pesquisadores avaliados nesta chamada e P à nota bruta do currículo do pesquisador;

6.7 A nota final (**N**) das propostas será obtida pelo somatório de setenta por cento da pontuação do projeto (**NP**) mais trinta por cento da pontuação normatizada do currículo (**NC**): $N = 70\%(NP) + 30\%(NC)$;

6.8 As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação;

6.9 Serão desclassificadas desta chamada propostas de pesquisa em que o Comitê verificar a existência de plágio e/ou autoplágio;

6.10 O projeto será considerado aprovado se obtiver, na avaliação do mérito científico e na nota final (**N**), 50 (cinquenta) pontos do total de 100 (cem) pontos possíveis;

6.11 Projetos com pontuação abaixo do mínimo serão devolvidas aos coordenadores para adequações, caso o comitê tenha sugerido, a fim de garantir nova submissão.

7. CRONOGRAMA

PERÍODO DE SUBMISSÃO	DATA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
05/11/2020 a 05/01/2021	A partir de 15/01/2021
06/01 a 28/02/2021	A partir de 16/03/2021
01/03 a 30/04/2021	A partir de 15/05/2021
01/05 a 30/06/2021	A partir de 15/07/2021
01/07 a 31/08/2021	A partir de 15/09/2021
01/09 a 31/10/2021	A partir de 17/11/2021

8. SUBSTITUIÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS

8.1 As substituições para alunos indicados como voluntários poderão ocorrer a qualquer tempo, a critério do orientador da pesquisa;

8.2 O coordenador do projeto deverá informar via e-mail à Agência IFMA de Inovação da PRPGI (inovacao.prpgi@ifma.edu.br) com cópia para o Núcleo de Pesquisa do campus quanto à substituição dos alunos voluntários realizada no sistema SUAP;

Parágrafo único. A solicitação de alteração dos demais membros da equipe executora deverá seguir o mesmo procedimento dos itens 8.1 e 8.2.

9. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o terceiro dia útil posterior à sua publicação. Ademais, não terá efeito de recurso à impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições;

9.2 O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, via protocolo.

10. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinarem, sem que isso venha gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os critérios estabelecidos neste edital terão como base os requisitos expressos na Resolução do Conselho Superior do IFMA N° 07/2012, de 29 de fevereiro de 2012;

11.2 Os resultados das seleções serão disponibilizado na página do Instituto Federal do Maranhão na internet: <http://www.ifma.edu.br/prpgi>;

11.3 Alterações no projeto de pesquisa analisados neste certame deverão ser solicitadas junto ao Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação através de processo protocolado para a PRPGI;

11.4 Situações não previstas neste Edital serão analisadas pela PRPGI;

11.5 Quaisquer dúvidas suscitadas de interpretação deste edital ou em relação ao uso do sistema podem ser enviadas ao e-mail inovacao.prpgi@ifma.edu.br.

São Luís – MA, 04 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

Natilene Mesquita Brito

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação
Instituto Federal do Maranhão

Documento assinado eletronicamente por:

- **Natilene Mesquita Brito, PRO-REITOR - CD2 - PRPGI**, em 04/11/2020 17:37:52.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/11/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 178024

Código de Autenticação: d418b2bc69

